

CONTRATO-PROGRAMA N.º 155/17

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
2. GINÁSIO CLUBE DE ÁGUEDA

OBJETO:

Atribuição de apoio financeiro para a formação dos agentes desportivos

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

A aposta sustentada que tem vindo a ser efetuada pelo Município de Águeda em termos desportivos para o concelho, não apenas na vertente competitiva, mas também no âmbito da saúde e bem-estar da população em geral, originando condições para aumentar o número de praticantes de desporto de todas as idades e, simultaneamente, fomentando o gosto pelo bem-estar físico e pela convivência;

O trabalho que tem vindo a ser feito com as associações concelhias nas mais diversas modalidades mediante reuniões com os respetivos grupos de trabalho, com o intuito de criar estruturas desportivas mais sólidas e resistentes aos problemas que hoje em dia afetam os clubes desportivos;

O Programa de Apoio às Associações Desportivas do Concelho, que está integrado no atual Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda ao Associativismo Desportivo;

O Ginásio Clube de Águeda (GICA) é uma associação desportiva fundada a 17 de março de 1909, por um grupo de homens dinâmicos e mobilizadores do associativismo da época, que tem como principal objetivo fomentar e promover a prática desportiva de diferentes modalidades em Águeda

O seu contexto inicial incidia nas atividades sociais, tendo no final da década de 60 a sua viragem histórica e de mobilização da atividade desportiva. Pioneiro da Ginástica, do Basquetebol, do Ténis de Mesa, da Canoagem e do Motocross na região, muito tem contribuído para a dinâmica desportiva do Concelho. Conquistou títulos Nacionais, teve atletas ao serviço das seleções Nacionais e proporcionou o crescimento desportivo e humano a muitas centenas de atletas.

No contexto deste histórico formativo e no âmbito da dinamização das diferentes modalidades desportivas, o clube pretende promover a qualificação e participação dos seus agentes em diferentes ações formativas a ocorrer até novembro de 2017, com o intuito de melhorar e profissionalizar as competências dos dirigentes, seccionistas e treinadores dos clubes do Concelho de Águeda.

No âmbito da estratégia municipal de Desporto para Todos, a Autarquia tem vindo a efetuar uma aposta sustentada no apoio à formação desportiva, uma vez que a melhoria da competitividade das equipas e dos seus atletas está intimamente ligada à respetiva formação.

Atendendo ao disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e nas alíneas u) e o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências das autarquias locais no que se refere ao apoio de "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*"

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 20 de junho de 2017, que aprovou a minuta do presente Contrato;

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Gil Nadaís Resende da Fonseca, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e

Ginásio Clube de Águeda (GiCA), contribuinte n.º 501 129 014, aqui legalmente representada pelo Sr. Presidente de Direção, Carlos Francisco da Cunha Picado, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULADO

Cláusula Primeira

Objeto do Contrato

O presente Contrato-programa tem por objeto a atribuição de apoio financeiro para a formação dos agentes desportivos.

Cláusula Segunda

Período de execução

O prazo de execução do projeto, objeto de comparticipação financeira, coincide com as datas das iniciativas, que decorrem até novembro de 2017, conforme Anexo I.

Cláusula Terceira

Responsabilidades de financiamento

O valor total do investimento previsto para execução do previsto cláusula primeira é de aproximadamente 2.300,00€ (dois mil e trezentos euros), sendo suportado da seguinte forma:

- a) até 1.795,00€ (mil setecentos e noventa e cinco euros) pelo primeiro Outorgante;
- b) o restante valor a ser suportado pelo segundo Outorgante.

Cláusula Quarta

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O Município de Águeda compromete-se a transferir a verba indicada na alínea a) da cláusula antecedente, em conformidade com plano de pagamento que consta do Anexo II e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

2. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 2089/2017.

Cláusula Quinta

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Participar nas iniciativas desportivas objeto do presente Contrato-Programa nas datas indicadas;
- b) Assegurar todos os encargos que sejam de sua direta responsabilidade;
- c) Prestar todas as informações sempre que solicitadas pela Câmara Municipal;
- d) Apresentar um relatório de execução das atividades até um prazo máximo de 30 dias após a realização das iniciativas;
- e) Publicitar a participação nas ações de formação, fazendo referência ao apoio do município, através da utilização do logótipo da Câmara Municipal de Águeda.

Cláusula Sexta

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-programa

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Contrato-programa, devendo o Segunda Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sétima

Revisão ao Contrato-programa

O presente Contrato-programa poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. A devolução dos montantes recebidos poderá, mediante aceitação pelo Município de Águeda da justificação apresentada pelo Segundo Outorgante, ser realizada através de desconto nos montantes do apoio definido no âmbito das candidaturas apresentadas para os anos seguintes.

3. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

Cláusula Nona

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Desportivo (F2).

Cláusula Décima

Entrada em vigor e prazo de vigência

O presente Contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até 30 de dezembro de 2017, data limite para entrega do relatório de execução relativo à última ação de formação.

MENÇÕES FINAIS

O presente Contrato-programa, composto por 8 páginas, todas a frente e verso, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 13 de julho de 2017

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Gil Nadais Resende da Fonseca)

***Pelo Ginásio Clube de Águeda,
O Presidente de Direção,***

(Carlos Francisco da Cunha Picado)

ANEXO I

DATAS DAS FORMAÇÕES

Modalidade de Basquetebol:

Curso: Grau I

Local do Curso: Distrito de Aveiro (pretendemos que seja realizado em Águeda)

Data: de 1 junho 2017 a 2 setembro de 2017 (datas Previstas)

Modalidade de Ténis de Mesa:

Curso: GRAU II

Local do Curso: Escola do Mundão – Viseu

Data: Início a 10 abril a 31 de julho de 2017 E-learning, e de 9 a 17 setembro de 2017 presencial em Viseu. (datas Previstas)

Modalidade de Canoagem:

Curso GRAU I

Local do Curso: Montemor o Velho ou Gaia (ainda não está definido)

Data: 1 de Setembro a 30 de outubro de 2017. (datas Previstas)

Curso GRAU II

Local do Curso: Montemor o Velho ou Gaia (ainda não está definido)

Data: 1 de Setembro a 30 de outubro de 2017. (datas Previstas)

ANEXO II
PLANO DE PAGAMENTO

(verba descrita na alínea a) da cláusula terceira)		
Prestação	Valor	Data
1 ^a prestação	1.436,00€ (80%)	Após assinatura do Contrato-Programa
2 ^a prestação	395,00€ (20%)	Até dezembro de 2017, mediante a entrega do relatório de execução que, por sua vez, tem que ser efetuada até 30 de novembro de 2017